



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING IMPRESSO

24/08/2017

INDICE

1. JORNAL ATOS E FATOS	
1.1. DECISÕES.....	1 - 3
1.2. JUÍZES.....	4
2. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
2.1. CASAMENTO COMUNITÁRIO.....	5 - 6
2.2. ESMAM.....	7 - 8
3. JORNAL O DEBATE	
3.1. AÇÕES TJMA.....	9
3.2. DECISÕES.....	10
3.3. DESEMBARGADOR.....	11
4. JORNAL O IMPARCIAL	
4.1. VARA CÍVEL.....	12
4.2. VARA DA MULHER.....	13
5. JORNAL O PROGRESSO	
5.1. DECISÕES.....	14
5.2. DESEMBARGADOR.....	15
5.3. JUÍZES.....	16 - 18
5.4. SERVIDOR PÚBLICO.....	19
5.5. VARA CÍVEL.....	20 - 21
6. JORNAL PEQUENO	
6.1. AÇÕES TJMA.....	22
6.2. DECISÕES.....	23
6.3. DESEMBARGADOR.....	24
6.4. JUÍZES.....	25 - 26
6.5. VARA CRIMINAL.....	27

BREJO

**Mantido bloqueio
de bens de ex-
prefeito e outros
acusados de
improbidade**

PÁGINA 3

BREJO

Mantido bloqueio de bens de ex-prefeito e outros acusados de improbidade

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve medida cautelar do 1º Grau de indisponibilidade de bens do ex-prefeito do Município de Brejo, Omar de Caldas Furtado Filho e outras pessoas, como medida de garantia de ressarcimento ao erário, até o limite de R\$ 210 mil.

A quantia é referente ao valor do convênio que originou procedimento licitatório, ou seja, considerado indispensável ao pagamento de suposto prejuízo causado ao erário.

Os agravantes recorreram ao TJMA contra a decisão, alegando que o juiz de base desrespeitou o princípio constitucional da proporcionalidade, uma vez que a indisponibilidade recaiu sobre todos os seus bens, inclusive sobre propriedades e contas bancárias, causando-lhes prejuízos irreparáveis. Eles requereram a concessão de efeito suspensivo e que fossem atendidos no pedido de agravo.

O desembargador Marcelino Everton (relator) não

verificou razões para reformar a decisão da primeira instância. Destacou que os argumentos dos agravantes não são aptos para ensejar dano ou prejuízo reclamado, pois a decisão do juiz de direito da Comarca de Brejo foi expressa ao excetuar do bloqueio as verbas de natureza alimentar.

O relator citou trecho da decisão, em que o juiz afirma que a inicial indica, em detalhes, várias violações no procedimento licitatório, descrevendo, item a item, não só a fraude a ser apurada, como a conduta e responsabilidade de cada um dos acionados. O magistrado de 1º Grau deferiu a indisponibilidade que inclui bens imóveis, móveis, quaisquer créditos e saldo em contas bancárias, ressalvados os de natureza alimentar.

Segundo Marcelino Everton, o magistrado de 1º Grau entendeu que ficou demonstrada a violação no procedimento licitatório e limitou o bloqueio ao valor constante no convênio que originou a licitação.

ESPERANTINÓPOLIS

Ex-prefeito é condenado a ressarcir dano aos cofres públicos

O ex-prefeito de Esperantinópolis, Mário Jorge Silva Carneiro, foi condenado a ressarcir o dano causado aos cofres públicos, decorrente de condenação do Município em reclamação trabalhista feita por servidor contratado e mantido irregularmente, por mais de três anos, por sua gestão.

A decisão da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), entretanto, excluiu as sanções de pagamento de multa civil, suspensão dos direitos políticos e proibição de contratar com o Poder Público, fixadas em primeira instância. O órgão colegiado entendeu que houve excesso na sentença de 1º Grau, considerando que houve a efetiva prestação de serviço por parte do servidor e que a conduta ímproba não resultou em enriquecimento ilícito do gestor responsável.

Ao apelar ao TJMA contra a sentença da Vara Úni-

ca da Comarca de Esperantinópolis, o ex-prefeito alegou, preliminarmente, ilegitimidade do Ministério Público do Maranhão (MPMA) para ajuizar a ação. No mérito, defendeu a inexistência de conduta de improbidade, por ser necessária a demonstração de dolo genérico e que não houve dano ao erário ou seu enriquecimento ilícito. Sustentou que havia Lei Municipal que autorizava a contratação.

O desembargador Ricardo Duailibe (relator) não acolheu a preliminar apresentada e reconheceu a legitimidade do MPMA. No mérito, disse que o então prefeito iniciou sua gestão em 1º de janeiro de 2005, tendo sido reeleito e iniciado seu segundo mandato em 1º de janeiro de 2009. Do mesmo modo, a contratação considerada ilegal ocorreu de 1º de março de 2007 a 31 de dezembro de 2010.

JOÃO LISBOA

Justiça condena ex-prefeito por atos de improbidade

O juiz Glender Malheiros, titular da 1ª Vara de João Lisboa, proferiu sentença de improbidade administrativa praticada por Adão Nascimento de Carvalho, ex-prefeito de João Lisboa. A ação movida contra o ex-gestor relata que ele teria praticado durante o exercício financeiro de 2006 atos de improbidade administrativa, consistentes em: Realização de despesas de pessoal em patamar superior àquele fixado na Constituição Federal; Notas fiscais emitidas em diferentes datas, divergindo das datas declaradas à SEFAZ; Ausência de comprovantes de despesas; Contabilização de despesas com Notas Fiscais não declaradas ao Fisco Estadual, entre outras irregularidades.

O Ministério Público re-

queceu, ainda, medida cautelar de indisponibilidade dos bens do réu e sequestro de valores até o montante de R\$ 48.629,25 atualizados monetariamente, que corresponderia ao menor valor que o requerido teria que devolver aos cofres públicos, correspondente ao somatório dos valores por si incorporados com dispêndio de dinheiro público sem licitação e com fragmentação de despesas. Pede ainda, procedência da ação para condená-lo a devolver ao Município de João Lisboa, os valores apontados na inicial, atualizados monetariamente, bem como a condenação do requerido nos termos do art. 12, II (2x), da Lei nº 8429/92.

Adão Carvalho foi devidamente notificado, oportunida-

de em que sustentou que não há a configuração do elemento subjetivo indispensável para a caracterização da improbidade administrativa. Alegou também que inexistiu o dolo na sua conduta para a configuração de atos de improbidade que atentam contra os princípios da administração e que, no máximo, agiu com culpa e, ao final de outras alegações, pediu pela rejeição da denúncia.

O ex-prefeito é acusado, ainda, de: Aquisição de produtos de empresas inidôneas, pois suspensas pela SEFAZ; Aquisição de produtos e serviços sem a realização de processo licitatório, e realização de despesas com processos licitatórios ilegais, descumprindo as exigências da Lei nº 8.666/93; E, também, de des-

cumprimento do limite constitucional para remuneração de vereadores e do presidente da Câmara Municipal.

“Analisando os autos e as provas, observo que de fato o requerido não cumpriu com a sua obrigação constitucional. Segundo o RIT nº 158/2008 – UTCGE/NUPEC 2, fls. 35, a despesa total do Poder Legislativo foi de 8,12% da Receita Tributária e Transferências do exercício de 2005, uma vez que o total de receitas e transferências foi de R\$ 7.118.708,83 e a despesa Total foi de R\$ 578.559,66, quando o limite de gastos constitucional seria de R\$ 569.496,70”, relatou o juiz na fundamentação, ao analisar a acusação de despesa de pessoal em patamar superior ao estabelecido pela CF.

“Casamentos Comunitários” oficializa união de 294 casais

Este ano, a Comarca de Imperatriz realizou o matrimônio de 500 casais; mais de 100 mil uniões já foram oficializadas no estado, por meio do projeto instituído pela Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão em 1999

Divulgação

IMPERATRIZ

Duzentos e noventa e quatro casais participaram da 3ª edição deste ano do projeto “Casamento Comunitário”, em Imperatriz, realizada no Centro de Convenções da cidade. A cerimônia foi aberta pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Carvalho Cunha, acompanhado pela ministra Nancy Andrighi, do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Somente este ano, a Comarca realizou o matrimônio de cerca de 500 casais.

Os desembargadores Jorge Rachid, Jamil Gedeon, José Bernardo Rodrigues e o juiz Ângelo Santos (presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão) prestigia-



294 casais da Região Tocantina se uniram em matrimônio em cerimônia realizada no Centro de Convenções

ram a cerimônia, ocorrida no fim da tarde da última sexta-feira, 18, e coordenada pelo juiz Adolfo Pires da Fonseca Neto, com a parceria da Prefeitura de Imperatriz.

Autoridades locais, políticas, militares e civis prestigiaram a oficialização dos casais, que contou com a presença dos juizes que ajudaram na realização da cerimônia: Marco Antonio de Oliveira (diretor do Fórum); Genivaldo Pereira Silva (1ª Vara de Família); Delvam Tavares (Vara da Infância e Juventude); Iris Danielle de Araújo Santos (3ª Vara de Família); Ana Beatriz Jorge de Carvalho Maia (2ª Vara Cível); Fábio Gondinho de Oliveira (4ª Vara Cível); Weliton Sousa Carvalho (4ª Vara Criminal); Gladston Cutrim (Corregedoria); Gisa Fernanda Mendonça (1ª Vara de Estreito); Glender Malheiros (1ª Vara de João Lisboa) e os juizes de Paz, Ciro Rodrigues e Luziane Lucena.

Também compareceram ao evento a desembargadora do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), Márcia Minalez (que estava acompanhando a ministra do STJ Nancy Andrighi), e o presidente da Associação Nacional dos Magistrados Estaduais (Anamages), Magid Nauef Láuar, juiz de direito do TJMG.

Respeito

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Cunha, relembrou a importância do respeito mútuo entre os casais, sem violência e com amor. "Este é um projeto que dá a oportunidade de oficializar uniões de acordo com a lei. Muitos já vivem juntos há muito tempo, continuam sendo companheiros e se amando. Desejo que sejam muito felizes e digo aos noivos e noivas que tenham uma nova lua de mel", enfatizou o presidente do TJMA.

SAIBA MAIS

O projeto "Casamentos Comunitários" foi instituído pela Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão em 1999, na gestão do então corregedor-geral Jorge Rachid. Destinado a pessoas de baixa renda, o projeto já possibilitou a oficialização de mais de 100 mil uniões em todo o estado. Todos os atos de registro civil necessários à realização dos casamentos são gratuitos para os noivos, que são dispensados do pagamento das taxas referentes às despesas cartorárias.

Cleones Cunha fez uma ressalva ao desembargador Jorge Rachid, idealizador do projeto "Casamentos Comunitários", no Judiciário do Maranhão. "Quando surgiu a ideia deste projeto, eu não acreditei. Mas desde a primeira edição a iniciativa mostrou-se necessária, quando reuniu 250 casais, em praça pública, no ano de 1999, em São Luís. Eu faço um agradecimento especial ao desembargador Rachid, em nome dos mais de 100 mil casais que já oficializaram a união nos casamentos comunitários", completou o presidente do TJMA.

Casamentos

Ao som da Banda de Música do Quinquagésimo Batalhão de Infantaria e Selva (50 BIS), os noivos foram recepcionados por dama de honra e um ator, representando o ator Charles Chaplin, em espaço montado especialmente para registro fotográfico dos melhores momentos da cerimônia.

Os noivos mais idosos, os apo-

Comarca de Senador La Rocque terá enlaces

O Cartório Extrajudicial de Registro Civil de Senador da Rocque habilitou 86 casais da sede e da zona rural para a cerimônia de Casamento Comunitário que o Poder Judiciário da comarca realiza na cidade na sexta-feira, 25.

As inscrições dos casais foram realizadas no período de 5 de junho a 5 de julho de 2017, após apresentação da documentação exigida para participar do projeto, que converte uniões estáveis em casamento civil, com todos os atos do Registro Civil gratuitos para os noivos, sendo proibida a cobrança de qualquer taxa ou despesa pelo cartório.

A solenidade será presidida

sentados Calistro Pereira da Silva (74 anos) e Maria Mendes de Sousa (72 anos), foram casados pelo juiz Fábio Gondinho. Juntos há 50 anos, o casal recebeu o apoio da única filha e neto para oficializarem a união. A ministra do STJ Nancy Andrighi entregou a certidão de casamento aos noivos. "Que exemplo de amor contundente é dado por este casal. Que vocês sejam muito felizes", almejou a ministra.

Cleilton Gonçalves Silva e Jocilene Silva Macedo foram os mais jovens da cerimônia. Ambos com 17 anos, os estudantes foram casados pelo juiz auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ), Gladston Cutrim. A certidão de casamento foi entregue pelo presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha.

pelo juiz titular da Comarca, Paulo Vital Souto Montenegro, que irá celebrar as uniões individualmente, com o auxílio dos servidores do fórum, na presença de familiares e autoridades convidadas, na Quadra Poliesportiva da Rua Bandeirante, Centro.

Dentre os casais, dois terão lugar especial na cerimônia: os jovens Aldevaír Sobreiro de Oliveira, 23 anos, e a adolescente Maria das Dores Vilar da Silva, 17; e casal mais idoso, Pedro Antonio de Sousa, 68, e Maria Cirenice Pereira dos Santos, 52. Também terão assento reservado casais portadores de necessidades especiais e noivas gestantes.

"Estamos realizando a terceira edição de mais um projeto 'Casamento Comunitário'". O casamento continua uma instituição forte e abençoada, eis que casa-se muito mais do que divorcia-se, digo isto com a firmeza de ser um juiz de Vara de Família", revelou o juiz Adolfo Pires da Fonseca Neto.

Prêmios

A estrutura da cerimônia contou com o apoio da Prefeitura de Imperatriz, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município. Aos nubentes, foi disponibilizado um espaço decorado com bolo de casamento para registros fotográficos. Ao final, os casais participaram de sorteios de prêmios doados por empresários e comerciantes da cidade. ●

Happy Hour

Convidado para a 16ª edição do Happy Hour da Escola Superior da Magistratura do Maranhão (Esmam), nesta sexta-feira 25, o psicanalista William Amorim, que é especialista em saúde mental, tratará sobre a medicalização da vida cotidiana, destacando as implicações dessa prática cada vez mais comum na atualidade.

O evento é uma iniciativa da Esmam que proporciona espaço para lançamento de obras, demonstração de talentos dos servidores e magistrados do Poder Judiciário e momentos de debates sobre temas da atualidade com convidados. O projeto faz parte do calendário de ações da instituição.

Na palestra, o diretor do Corpo Freudiano da Escola de Psicá nálise (seção São Luís) avaliará a crescente intervenção psiquiátrica e medicamentosa para tratar sentimentos como tristeza, ansiedade e angústia que naturalmente acometem a mente humana em determinadas circunstâncias.

“Na contemporaneidade, vivemos a era dos transtornos. Essa tendência à patologização é observada tanto nos ambientes de trabalho quanto escolares”, acrescenta.



O juiz Francisco Reis Jr (aqui, ao lado da bela esposa Tamilla) lança o livro “Dez Anos do Conselho Nacional de Justiça”, logo mais, às 19 horas, na Livraria Leitura do São Luís Shopping

Polivalente

Além de enveredar por caminhos literários - vide a foto-legenda no canto direito da coluna -, o juiz de Timon (MA) Francisco Reis Júnior ainda pretende conciliar mais uma atividade com as funções na Magistratura. Ele, que acaba de concluir Mestrado em Ciências Políticas pela Universidade Federal do Piauí (UFPI), também foi aprovado no seletivo para professor da instituição.

BateRebate

ENTRÂNCIA FINAL



O Pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão aprovou, na Sessão Plenária Administrativa Extraordinária desta quarta-feira (23), três remoções de juízes na Entrância Final – Comarca da Ilha. Duas remoções ocorreram pelo critério de antiguidade e uma pelo de merecimento.

A primeira remoção aprovada pelo TJMA foi a do juiz Jamil Aguiar da Silva, que pelo critério de antiguidade, assumirá o 1º Cargo de Juiz da 6ª Vara da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís (ainda não instalada). Atualmente ele atua na 1ª Vara Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar.

Já pelo critério de merecimento, foi removida para o 2º Cargo de Juiz da 6ª Vara da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís, a juíza Ana Maria Almeida Vieira, que atualmente responde pela 1ª Vara de Execuções Penais do Termo Judiciário de São Luís – Comarca da Ilha.

Também foi preenchido por remoção, nesta quarta-feira (23), o 1º Cargo de Juiz da 7ª Vara da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís (ainda não instalada). O juiz Roberto Abreu Soares, que hoje é da 1ª Vara de Entorpecentes, será o titular.

Já a quarta remoção prevista na agenda da sessão, pelo critério de merecimento, preencheria o 2º Cargo de Juiz da 7ª Vara da Fazenda Pública. Entretanto, a mesma restou prejudicada já que a única magistrada inscrita – Ana Maria Vieira – foi removida por merecimento anteriormente. Com isso, o cargo será destinado para titularização de juiz auxiliar da Comarca da Ilha.

Bloqueio de bens

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve medida cautelar do 1º Grau de indisponibilidade de bens do ex-prefeito do Município de Brejo, Omar de Caldas Furtado Filho e outras pessoas, como medida de garantia de ressarcimento ao erário, até o limite de R\$ 210 mil. A quantia é referente ao valor do convênio que originou procedimento licitatório, ou seja, considerado indispensável ao pagamento de suposto prejuízo causado ao erário.

BateRebate

ELEITORAL

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Cunha, recebeu ofício do presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE/MA), desembargador Raimundo Barros, comunicando o encerramento, no próximo dia 15 de setembro, do primeiro biênio do juiz de direito Sebastião Joaquim Lima Bonfim, como membro efetivo da Corte Eleitoral maranhense, na categoria de magistrado.

A comunicação – lida na Sessão Plenária Administrativa Extraordinária desta quarta-feira (23) – segue termos do artigo 10 do Regimento Interno do TRE.

IMPROBIDADE

Ex-prefeitos condenados pela Justiça

Nos últimos dias, um dos assuntos que mais ganharam destaque na imprensa maranhense foram as sucessivas condenações de ex-gestores públicos. Somente nesta semana, quatro ex-prefeitos já foram condenados pela Justiça. A maioria das condenações foi motivada por atos de improbidade administrativa.

Somente ontem (23) foram divulgadas mais duas condenações: a primeira referente ao bloqueio de bens do ex-prefeito da cidade de Brejo, Osmar de Caldas Furtado Filho, e, a segunda, diz respeito ao ex-gestor de Esperantinópolis, Mário Jorge Silva Carneiro.

No primeiro caso, a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) manteve medida cautelar do 1º Grau de indisponibilidade de bens do ex-prefeito Omar de Caldas Furtado Filho e outras pessoas, como medida de garantia de ressarcimento ao erário, até o limite de

R\$ 210 mil. A quantia é referente ao valor do convênio que originou procedimento licitatório, ou seja, considerado indispensável ao pagamento de suposto prejuízo causado ao erário.

Esperantinópolis

Na condenação do ex-prefeito de Esperantinópolis, Mário Jorge Silva Carneiro, a Justiça determinou que ele ressarcir o dano causado aos cofres públicos, decorrente de condenação do Município em reclamação trabalhista feita por servidor contratado e mantido irregularmente, por mais de três anos, por sua gestão.

O desembargador Ricardo Duailibe (relator) frisou que a contratação do funcionário ocorreu sem prévia realização de concurso público e nem sequer foi precedida de processo seletivo, além de que o ex-gestor não comprovou a alegação de

Improbidade

No início da semana, outros dois ex-prefeitos também foram condenados pela Justiça por improbidade administrativa: Luiz Gonzaga Muniz Fortes Filho (São Luís Gonzaga do Maranhão) e João Alves Alencar (Senador La Rocque).

Luiz Gonzaga Muniz Fortes Filho foi julgado por não ter prestado contas de um convênio com a Secretaria de Estado da Cultura para a promoção do "Carnaval da Maranhensidade 2008". Por esse motivo, o juiz condenou o ex-prefeito à suspensão dos direitos políticos por cinco anos; ao pagamento de multa civil de dez vezes o valor da remuneração recebida pelo réu em janeiro/2005, quando ainda era gestor municipal; à proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios e incentivos fiscais ou creditícios, pelo prazo de cinco anos; e ao ressarcimento integral do dano, equivalente ao valor repassado à administração direta pelo tesouro estadual, no valor de R\$ 30 mil. No caso de João Alves Alencar, em Senador La Rocque, o problema foi outro. Segundo a ação proposta na Justiça de 1º Grau, o ex-gestor não teria deixado qualquer documento nos arquivos do município, causando dificuldades para a gestão posterior, inclusive a impossibilidade de prestação de contas pela nova administração.

que havia legislação municipal disciplinando as contratações temporárias. Para o relator, ficou demonstrada a má-fé ao manter

o servidor no quadro de pessoal do município por mais de três anos, caracterizando-se a presença de dolo genérico. (P.T.Jr)

DIVULGAÇÃO



Aberta 8ª Semana da Justiça pela Paz em Casa

A Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de São Luís abriu, segunda-feira (21), a pauta de 175 audiências da 8ª Semana Nacional Justiça pela Paz em Casa, um esforço concentrado para agilizar o julgamento de processos referentes à violência de gênero. Até amanhã, sexta-feira (25), cinco juízes e cinco promotores de justiça realizam audiências simultâneas, durante todo o dia, no Fórum Desembargador Sarney Costa (Calhau). Atualmente tramitam na unidade judiciária 8.200 processos, sendo a maioria relativa a medidas protetivas de urgência. Além dos processos referentes à violência doméstica, o mutirão inclui também julgamento no tribunal do júri e ações cíveis ou de família em que esse público é parte interessada. A campanha foi idealizada e é coordenada pela presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministra Cármen Lúcia Rocha.

ESPERANTINÓPOLIS - Ex-prefeito é condenado a ressarcir dano aos cofres públicos



Divulgação

Ex-prefeito de Esperantinópolis, Mário Jorge Silva Carneiro

O ex-prefeito de Esperantinópolis, Mário Jorge Silva Carneiro, foi condenado a ressarcir o dano causado aos cofres públicos, decorrente de condenação do Município em reclamação trabalhista feita por servidor contratado e mantido ir-

regularmente, por mais de três anos, por sua gestão.

A decisão da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), entretanto, excluiu as sanções de pagamento de multa civil, suspensão dos direitos políticos e proibição de contratar com o Poder Público, fixadas em primeira instância. O órgão colegiado entendeu que houve excesso na sentença de 1º Grau, considerando que houve a efetiva prestação de serviço por parte do servidor e que a conduta ímproba não resultou em enriquecimento ilícito do gestor responsável.

Ao apelar ao TJMA contra a sentença da Vara Única da Comarca de Esperantinópolis, o ex-prefeito alegou, preliminarmente, ilegitimidade do Ministério Público do Maranhão (MPMA) para ajuizar a ação. No mérito, defendeu a inexistência de conduta de improbi-

dade, por ser necessária a demonstração de dolo genérico e que não houve dano ao erário ou seu enriquecimento ilícito. Sustentou que havia Lei Municipal que autorizava a contratação.

O desembargador Ricardo Duailibe (relator) não acolheu a preliminar apresentada e reconheceu a legitimidade do MPMA. No mérito, disse que o então prefeito iniciou sua gestão em 1º de janeiro de 2005, tendo sido reeleito e iniciado seu segundo mandato em 1º de janeiro de 2009. Do mesmo modo, a contratação considerada ilegal ocorreu de 1º de março de 2007 a 31 de dezembro de 2010.

Duailibe frisou que a contratação do funcionário ocorreu sem prévia realização de concurso público e nem sequer foi precedida de processo seletivo, além de que o gestor não comprovou a alegação de que havia legislação municipal disciplinando as

contratações temporárias.

Para o relator, ficou demonstrada a má-fé ao manter o servidor no quadro de pessoal do Município por mais de três anos, caracterizando-se a presença de dolo genérico. Lembrou que o Município foi condenado ao pagamento de verba fundiária e recolhimento da contribuição previdenciária, em reclamação trabalhista movida pelo servidor, considerando indiscutível a lesão aos cofres públicos.

O relator concluiu pela exclusão das demais sanções, consideradas excessivas, e deu provimento parcial ao apelo do ex-prefeito, mantendo o ressarcimento do dano aos cofres públicos, entendimento este acompanhado pelo desembargador José de Ribamar Castro e pelo juiz Gilmar Everton Vale, convocado para compor quórum. (Processo em 2º Grau nº 13.659/2017 – Esperantinópolis). (Asscom TJMA)

Bastidores

Coriolano Filho
editoria@oprogressonet.com

Título

Por iniciativa do vereador José Carlos Barros, a Câmara concederá o Título de Cidadão Imperatrizense ao desembargar Lourival de Jesus

Serejo Souza. Ele foi juiz por alguns anos na Comarca de Imperatriz e integra a Academia Imperatrizense de Letras.

Justiça condena ex-presidente da Câmara de João Lisboa por atos de improbidade

O juiz Glender Malheiros, titular da 1ª Vara de João Lisboa, proferiu sentença de improbidade administrativa praticada por Adão Nascimento de Carvalho, ex-presidente da Câmara de Vereadores de João Lisboa. A ação movida contra o ex-gestor relata que ele teria praticado durante o exercício financeiro de 2006 atos de improbidade administrativa, consistentes em: Realização de despesas de pessoal em patamar superior àquele fixado na Constituição Federal; Notas fiscais emitidas em diferentes datas, divergindo das datas declaradas à SEFAZ; Ausência de comprovantes de despesas; Contabilização de despesas com Notas Fiscais não declaradas ao Fisco Estadual, entre outras irregularidades.

O Ministério Público requereu, ainda, medida cautelar de indisponibilidade dos bens do réu e sequestro de valores até o montante de R\$ 48.629,25 atualizados monetariamente, que corresponderia ao menor valor que o requerido teria que devolver aos cofres públicos, correspondente ao somatório dos valores por si incorporados com dispêndio de dinheiro público sem licitação e com fragmentação de despesas. Pediu ainda, procedência da ação para condená-lo a devolver ao Município de João Lisboa, os valores apontados na inicial, atualizados monetariamente, bem como a condenação do requerido nos termos do art. 12, II (2x), da Lei nº 8429/92.

Divulgação



Juiz Glender Malheiros, titular da 1ª Vara de João Lisboa

Adão Carvalho foi devidamente notificado, oportunidade em que sustentou que não há a configuração do elemento subjetivo indispensável para a caracterização da improbidade administrativa. Alegou também que inexistente o dolo na sua conduta para a configuração de atos de improbidade que atentam contra os princípios da administração e que, no máximo, agiu com culpa e, ao final de outras alegações, pediu pela rejeição da denúncia.

Ele é acusado, ainda, de: Aquisição de produtos de empresas inidôneas, pois suspensas pela SEFAZ; Aquisição de produtos e serviços sem a realização de processo licitatório, e realização de despesas com processos licitatórios ilegais, descumprindo as exigências da Lei nº 8.666/93; E, também, de

descumprimento do limite constitucional para remuneração de vereadores e do presidente da Câmara Municipal.

“Analisando os autos e as provas, observo que de fato o requerido não cumpriu com a sua obrigação constitucional. Segundo o RIT nº 158/2008 – UTCGE/NUPEC 2, fls. 35, a despesa total do Poder Legislativo foi de 8,12% da Receita Tributária e Transferências do exercício de 2005, uma vez que o total de receitas e transferências foi de R\$ 7.118.708,83 e a despesa Total foi de R\$ 578.559,66, quando o limite de gastos constitucional seria de R\$ 569.496,70”, relatou o juiz na fundamentação, ao analisar a acusação de despesa de pessoal em patamar superior ao estabelecido pela CF.

Para o magistrado, ficou

demonstrada a ilegalidade na gestão do orçamento público, ilegalidade essa que se revela de forma qualificada “já que, ao empregar os recursos públicos acima do limite constitucional, abriu possibilidade de desviá-lo para outras despesas obscuras e de mais difícil fiscalização, o que revela a má-fé do agente público ordenador de despesas”.

Ausência de documentos -
Ao analisar outros atos, a Justiça relata que a prova anexada aos autos é robusta quanto à ausência de documentos que comprovem as despesas individualizadas na inicial, num total de R\$ 170.848,80 (cento e setenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), efetivadas com recursos públicos, de forma que inexistindo tal comprovação conclui-se pelo desvio e incorporação de tais valores, em pro-

veito próprio pelo requerido, destacando-se que o mesmo os possuía sob sua guarda e responsabilidade em decorrência de ocupar o cargo de prefeito, ordenador de despesas, no exercício de 2006.

Por fim, o Judiciário julgou parcialmente procedentes os pedidos do Ministério Público, aplicando penas inerentes às ações de improbidade administrativa, entre as quais suspensão de direitos políticos, pagamento de multa civil, proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, bem como o ressarcimento ao erário.

“Em face do resultado do julgamento, confirmo os efeitos da cautelar de indisponibilidade dos bens do requerido deferida às fls. 251-253, elevando, entretanto, o quantum indisponível para o valor de R\$

800.000,00 (oitocentos mil reais), valor aproximado do somatório das condenações para tornar indisponíveis os bens imóveis do réu, eventualmente existentes nesta comarca e em outras comarcas, para garantir eventual ressarcimento ao erário, em montante suficiente para suportar o pagamento de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), valor aproximado do somatório das condenações”, confirmou o juiz na sentença.

De acordo com Glender Malheiros, a sentença de improbidade proferida nesta segunda-feira (21) é continuidade do movimento Maranhão Contra a Corrupção. “As atividades desse grande movimento contra a corrupção são permanentes, haja vista que diariamente os magistrados estão proferindo sentenças nesse sentido”, concluiu ele. (*Michael Mesquita / Asscom CGJ*)

Prefeitura e Exército entregam uniformes do programa "Forças no Esporte"

Projeto atende a crianças em situação de vulnerabilidade social

A Prefeitura de Imperatriz, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e o comando do 50º Batalhão de Infantaria de Selva (50º BIS), realizaram, na terça-feira, 22, entrega de novos uniformes do Programa Forças no Esporte (PROFESP). A solenidade aconteceu na área de eventos da Vila Militar dos Subtenentes e Sargentos, do Batalhão Capitão-Mor Moniz Barreto, na Avenida Bernardo Sayão, na Nova Imperatriz.

Presentes, a primeira-dama, Janaína Ramos; a secretária da Sedes, Fátima Avelino; o comandante do 50º BIS, tenente-coronel Roberto Furtado; o coordenador do projeto, capitão Caio Calegário; juiz da Vara da Infância e Juventude, Delvan Tavares; defensor público Fábio Carvalho; presidente da APAE, Maria Margarete, e a diretora de Proteção Básica da Sedes, Divina Leide.

Representando o prefeito Assis Ramos, Janaína ressaltou a importância do projeto no futuro dessas crianças. "Ao conviver com pessoas de bem e disciplinadas, como ocorre no Batalhão, elas aprendem cidadania, respeito e disciplina", destacou.

Léo Costa



Atualmente são atendidas 60 crianças com idades entre 9 e 14 anos, em situação de vulnerabilidade social. Janaína Ramos ressaltou a importância do projeto no futuro dessas crianças

Atualmente, são atendidas 60 crianças, com idades entre 9 e 14 anos, em situação de vulnerabilidade social. O projeto é uma variação do Programa Segundo Tempo, do Governo Federal, desenvolvido pelo Ministério da Defesa, com apoio da Marinha, Exército e Aeronáutica, e em parceria com os ministérios do Esporte e do Desenvolvimento Social e Agrário.

Em Imperatriz, as atividades são executadas pelo 50º BIS, em conjunto com a Prefeitura, através da Sedes, responsável pelas inscrições, seleção, transporte e manutenção de um educador esportivo. "A Prefeitura de Imperatriz faz questão de apoiar iniciativas como essa, que promovem inclusão social,

com práticas esportivas e culturais. É gratificante ajudar um trabalho que faz a diferença na vida dessas crianças", afirmou a secretária Fátima Avelino.

O programa também oferece alimentação saudável e de qualidade, reforço escolar, ações cívico-sociais, palestras e campanhas educativas, orientações sobre cidadania e desenvolvimento de habilidades profissionais. De acordo com o comandante do 50º BIS, tenente-coronel Roberto Furtado, "é uma contribuição para mudança significativa no comportamento das crianças. O grande resultado está na semente plantada, que vai determinar o que elas serão no futuro", reforçou. (Léo Costa - Ascom/PMI)

Oficial de justiça é preso ao sair do Fórum na capital

A Polícia Civil, por meio da Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos – DRFV, deu cumprimento ao mandado de prisão em desfavor do oficial de justiça Mauro Henrique Mesquita Magalhães. O oficial foi preso quando deixava o Fórum Desembargador Sarney Costa, na manhã dessa terça-feira (22), no Calhau.

Segundo o delegado Fernando Guedes, a equipe estava investigando um esquema criminoso de que carros sob irregularidades eram apreendidos, a partir de mandados de busca e apreensão, por pessoas denominadas de recu-

peradores, estas contratadas por uma agência bancária.

As averiguações constataram que os veículos confiscados eram liberados mediante a pagamento de propina. Ao fazerem análises, Mauro Henrique teve seu nome citado no esquema.

Vale lembrar que as investigações se iniciaram depois que a DRFV prendeu dois homens em flagrante delito na Avenida dos Africanos, negociando a liberação de um automóvel no valor de R\$ 3 mil.

Juiz diz que cumpriu todas as etapas de conciliação no “Caso Bom Jesus”

O magistrado José Ribamar Serra rebateu a afirmação da Comissão Estadual de Prevenção à Violência no Campo e na Cidade de que tenha inviabilizado avanço nas mediações P5c1

CASO BOM JESUS

Juiz diz que cumpriu todas as etapas de conciliação

Ao contrário do que foi colocado por Jonatas Galvão, presidente da Comissão Estadual de Prevenção à Violência no Campo e na Cidade (COECV), de que o procedimento adotado por ele teria inviabilizado qualquer avanço nas mediações conduzidas pela Comissão, o juiz José Ribamar Serra, titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz, munido de documentos, todos dentro do processo, expôs a real situação.

Ouvido por O PROGRESSO, o magistrado foi claro em afirmar que “não é verdade que o juiz José Ribamar Serra tenha inviabilizado um acordo, como afirmou o dirigente do COECV. Ao contrário, desde 2015 este magistrado tenta reintegrar os proprietários das áreas e não conseguiu pela falta de apoio do Estado do Maranhão e que só foi conseguir em 4 de agosto, por meio do ofício 809/017-P/1-14º BPM, assinado pelo Major Jonilson Diniz Duarte, comandante do 14º Batalhão da Polícia Militar e ainda pelo ofício 790/2017-P1-14º BPM, de 2 de agosto, onde o oficial comunica que irá executar a Operação de Reintegração de Posse da área do bairro Bom Jesus, localizado na avenida Bayma Junior, processos nº 5477-062015.8.10.0040 e 7863-09.2015-88.10.0040, no dia 22 de agosto, às 7h”, afirmou.

O juiz, que analisa ainda outros quatro processos de reintegração de posse, acrescentou que no dia 13 de julho de 2017, por meio do ofício de nº 242/2017 SEDIHPOP/SADH, o secretário-adjunto de Direitos Humanos, Jonata Carvalho Galvão, “entendeu que as ações de mediação e prevenção desse conflito adotadas até o momento restaram exauridas”, e no mesmo documento informa que por este motivo diligenciou junto à Secretaria de Segurança Pública para seguir os

procedimentos estabelecidos no decreto estadual nº 31.048/2015 no sentido de dar efetividade à decisão judicial expedida pelo magistrado. O documento encontra-se no processo 786309/2015.

Por fim, continua, “no dia 21 de agosto foi feita audiência de mediação e conciliação com os invasores e as instituições envolvidas no conflito, incluindo a Secretaria dos Direitos Humanos, na pessoa de sua representante legal, Amanda Cristina Aquino Costa, conforme consta em ata anexada ao processo e que diz: Aberta a audiência, o juiz concitou a nobre representante dos Direitos Humanos, a sra. Amanda Cristina de Aquino Costa, onde esta declarou que esgotou toda a tentativa de mediação com os invasores. Declarou ainda que estudo socioeconômico comprovou a existência de 177 famílias ali residindo e precisando efetivamente de moradias, bem como estão realizando as articulações devidas para o encaminhamento e cadastramento das famílias nas políticas sociais devidas, sem prazo para concluir este trabalho. Declarou também que a Secretaria dos Direitos Humanos nem o Governo do Estado disponibilizaram auxílio a essas famílias, quer por meio do aluguel social ou distribuição de casas do projeto Minha Casa, Minha Vida, políticas que fogem de competência do governo do Estado e registra que no âmbito da Comissão Estadual de Prevenção à Violência, foram empreendidas as ações necessárias para salvaguardar os direitos humanos das pessoas envolvidas, nos termos do disposto na lei estadual 10246 de 2015”.

Segundo o juiz José Ribamar Serra, este não inviabilizou qualquer avanço nas mediações considerados pelo COECV, mas apenas determinou o cumprimento da sua liminar confirmada pelo Tribunal no ano de 2015.

Tribunal aprova remoção de três juízes para novas Varas da Fazenda Pública

O Tribunal de Justiça do Maranhão aprovou, na sessão plenária administrativa extraordinária de ontem (23), três remoções de juízes na Entrância Final – Comarca da Ilha. Duas remoções ocorreram pelo critério de antiguidade e uma pelo de merecimento. A primeira remoção aprovada pelo TJMA foi a do juiz Jamil Aguiar da Silva, que, pelo critério de antiguidade, assumirá o 1º Cargo de Juiz da 6ª Vara da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís (ainda não instalada). Atualmente ele atua na 1ª Vara Cível do Termo Judiciário

de São José de Ribamar. Já pelo critério de merecimento, foi removida para o 2º Cargo de Juiz da 6ª Vara da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís, a juíza Ana Maria Almeida Vieira, que atualmente responde pela 1ª Vara de Execuções Penais do Termo Judiciário de São Luís – Comarca da Ilha. Também foi preenchido por remoção, ontem, o 1º Cargo de Juiz da 7ª Vara da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís (ainda não instalada). O juiz Roberto Abreu Soares, que hoje é da 1ª Vara de Entorpecentes, será o titular.

Brejo

Mantido bloqueio de bens de ex-prefeito e outros acusados de improbidade

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve medida cautelar do 1º Grau de indisponibilidade de bens do ex-prefeito do Município de Brejo, Omar de Caldas

Furtado Filho e outras pessoas, como medida de garantia de ressarcimento ao erário, até o limite de R\$ 210 mil.

A quantia é referente ao valor do convênio que originou procedimento licitatório, ou seja, considerado indispensável ao pagamento de suposto prejuízo causado ao erário.

Os agravantes recorreram ao TJMA contra a decisão, alegando que o juiz de base desrespeitou o princípio constitucional da proporcionalidade, uma vez que a indisponibilidade recaiu sobre todos os seus bens, inclusive sobre propriedades e contas bancárias, causando-lhes prejuízos irreparáveis. Eles requereram a concessão de efeito suspensivo e que fossem atendidos no pedido de agravo.

O desembargador Marcelino Everton (relator) não verificou razões para reformar a decisão da primeira instância. Destacou que os argumentos dos agravantes não são aptos para ensejar dano ou prejuízo reclamado, pois a decisão do juiz de direito da Comarca de Brejo foi expressa ao excetuar do bloqueio as verbas de natureza alimentar.

O relator citou trecho da decisão, em que o juiz afirma que a inicial indica, em detalhes, várias violações no procedimento licitatório, descrevendo, item a item, não só a fraude a ser apurada, como a conduta e responsabilidade de cada um dos acionados. O magistrado de 1º Grau deferiu a indisponibilidade que inclui bens imóveis, móveis, quaisquer créditos e saldo em contas bancárias, ressalvados os de natureza alimentar. Segundo Marcelino Everton, o magistrado de 1º Grau entendeu que ficou demonstrada a violação no procedimento licitatório e limitou o bloqueio ao valor

constante no convênio que originou a licitação.

O relator disse que, inexistindo nos autos prova de que verbas de natureza alimentar tenham sido penhoradas e ausente a desproporcionalidade alegada, votou negando provimento ao agravo, para manter a íntegra da decisão de base.

O desembargador Paulo Velten e o juiz Alexandre Abreu, convocado para compor quórum, acompanharam o mesmo entendimento do relator.

Encerramento do biênio do juiz Sebastião Bonfim

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Cunha, recebeu ofício do presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE/MA), desembargador Raimundo Barros, comunicando o encerramento, no dia 15 de setembro, do primeiro

biênio do juiz de direito Sebastião Joaquim Lima Bonfim, como membro efetivo da Corte Eleitoral maranhense, na categoria de magistrado. A comunicação – lida na Sessão Plenária Administrativa Extraordinária dessa quarta-feira (23) – segue termos do artigo 10 do Regimento Interno do TRE.

Desce

O juiz Glender Malheiros, titular da 1ª Vara de João Lisboa, proferiu sentença de improbidade administrativa praticada por Adão Nascimento de Carvalho, ex-prefeito de João Lisboa. A ação movida contra o ex-gestor relata que ele teria praticado durante o exercício financeiro de 2006 atos de improbidade administrativa, consistentes em: realização de despesas de pessoal em patamar superior àquele fixado na Constituição Federal; notas fiscais emitidas em diferentes datas, divergindo das datas declaradas à Sefaz; ausência de comprovantes de despesas; entre outras irregularidades.

Mediação Digital Movimenta a sede do Grêmio Litero

O Grêmio Litero Recreativo Português realizou, na terça-feira (23), em sua sede, localizada na Praça João Lisboa, centro de São Luís, palestra sobre Mediação Digital, ministrada pelo juiz Alexandre Abreu, titular da 15ª Vara Cível da Comarca de São Luís. A palestra é uma das etapas do Projeto Fênix que irá culminar na criação do Núcleo de Conciliação, Mediação e Arbitragem, idealizado pela diretoria do Clube que, desde o ano passado, tem investido tanto no retorno dos eventos festivos e esportivos, quanto no viés cultural, através de concursos e seminários.

QUALIFICAÇÃO

Para o presidente Carlos Nina, a realização da palestra dá prestígio ao Litero no que diz respeito à implantação do Núcleo. “O Dr. Alexandre vem

para contribuir na formação e qualificação de árbitros e mediadores. E, não é só por sua experiência enquanto magistrado, é por ser uma pessoa que vê o futuro,

acredita na tecnologia e na modernidade, especialmente, nesses mecanismos alternativos de solução de conflitos que, no caso, é a Mediação e a Arbitragem”, disse. Durante a palestra, o juiz Alexandre Abreu fez uma explanação da história do Judiciário pontuando as necessidades e aumento de demandas que foram surgindo ao longo dos anos, tendo o instrumento da tecnologia como um aliado do Poder. “Você começa a perceber que

aquilo que antigamente parecia envolver uma complexidade, uma burocracia, dificuldades de deslocamento podem ser resolvidos com cliques, com apertos de botões e , é claro, com qualificação do diálogo, então, você reunir esses recursos deixa a sociedade com a certeza de que um serviço efetivamente modernizado e disponível vai estar ali para que você possa recorrer a ele e ter resultados no tratamento de conflitos, que é um dos grandes problemas mundiais”, explicou o juiz.



Alexandre Abreu explicou para os advogados sobre a importância da Mediação Digital

Divulgação

Informe JP

‘Caso Sefaz’

O juiz Itaércio Paulino da Silva, respondendo pela 8ª Vara Criminal, determinou a realização de perícias tecnológica e contábil no âmbito do chamado ‘Caso Sefaz’, que tem entre os réus a ex-governadora Roseana Sarney (PMDB) e seu então secretário Cláudio Trinchão (Fazenda). A perícia tecnológica foi realizada na segunda (21), e a contábil está marcada para a próxima semana, dia 28. O ‘Caso Sefaz’ foi um esquema fraudulento de concessões de isenções fiscais a empresas que causou um rombo nos cofres públicos de mais de R\$ 410 milhões.